



REGULAMENTO DO ANGRAPREV + VANTAGENS - ANGRAPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS, denominado **ANGRAPREV**, inscrito no CNPJ nº 10.590.600/0001-00, situado na R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, 23906-540, vem através do presente regulamento, instituir o **ANGRAPREV + VANTAGENS**, conforme a seguir:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1- ANGRAPREV: O Instituto de Previdência Social de Angra Dos Reis, entidade pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro criado pela Lei nº 2.074, de 29/12/2008.

1.2- ANGRAPREV + VANTAGENS: Plano de relacionamento gratuito que tem como objetivo oferecer VANTAGENS a cada PARTICIPANTE.

1.3- VANTAGENS: Quaisquer formas de descontos, prêmios e/ou promoções de produtos e/ou serviços que sejam oferecidos ao PARTICIPANTE do ANGRAPREV + VANTAGENS, mediante parcerias firmadas entre o INSTITUTO e EMPRESAS CONVENIADAS de distintos seguimentos de atuação.

1.4- PARTICIPANTE: Qualquer servidor APOSENTADO e/ou PENSIONISTA com benefício válido no ANGRAPREV.

1.5- EMPRESA CONVENIADA: Qualquer pessoa jurídica participante do ANGRAPREV + VANTAGENS, através de vínculo contratual prévio com o Instituto, que ofereça INCENTIVOS a cada PARTICIPANTE.

1.6- CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO: Cartão em PVC com as logomarcas do ANGRAPREV e do brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis pelo qual se determina à identidade do PARTICIPANTE, nome do beneficiário, matrícula de inscrição no ANGRAPREV, data de nascimento, cargo, início do benefício, tipo de benefício além da assinatura da Diretora-Presidente do Instituto e do atual Prefeito da cidade de Angra dos Reis.



REGULAMENTO DO ANGRAPREV + VANTAGENS - ANGRAPREV

1.7- FUNCIONAMENTO DO ANGRAPREV + VANTAGENS: Terá direito a participar do ANGRAPREV + VANTAGENS, com a possibilidade de obter VANTAGENS, o PARTICIPANTE que obrigatoriamente apresentar à EMPRESA CONVENIADA a sua carteira de identificação confeccionada pelo Instituto, dentro do prazo de validade destacado no verso da mesma e identidade com foto.

1.8- Os Incentivos ofertados ao PARTICIPANTE pelo ANGRAPREV + VANTAGENS são de caráter pessoal, gratuito, intransferível e não cumulados com outros descontos, vantagens e/ou promoções de produtos e/ou serviços porventura divulgados pelas EMPRESAS CONVENIADAS.

1.9- Para ter acesso às EMPRESAS CONVENIADAS do CLUBE, o PARTICIPANTE deverá acessar as mídias sociais do ANGRAPREV + VANTAGENS no instagram ou pelo site do ANGRAPREV na “aba” ANGRAPREV + VANTAGENS, cujo endereço é www.angraprev.rj.gov.br.

1.9.1- Para que a conexão não seja direcionada para um site falso, com aparência semelhante, torna-se imprescindível que o acesso ao site do ANGRAPREV seja feito diretamente através da digitação do endereço eletrônico na barra de endereço do navegador;

1.9.2- Ao acessar o site do ANGRAPREV, o PARTICIPANTE deverá clicar na logomarca com o nome ANGRAPREV + VANTAGENS. Ao ser direcionado para página específica do programa, o PARTICIPANTE terá acesso às logomarcas das EMPRESAS CONVENIADAS bem como, os descontos ofertados.

1.10- Os estabelecimentos das EMPRESAS CONVENIADAS serão identificados como participantes do ANGRAPREV + VANTAGENS, mediante afixação de adesivos visíveis ao PARTICIPANTE ou qualquer outra forma de divulgação aos clientes.

1.11- A lista das EMPRESAS CONVENIADAS do ANGRAPREV + VANTAGENS poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Instituto sem qualquer aviso prévio individualizado ao PARTICIPANTE, quer seja por correspondência, e-mail ou outro meio de comunicação.



REGULAMENTO DO ANGRAPREV + VANTAGENS - ANGRAPREV

1.11.1- A lista das EMPRESAS CONVENIADAS poderá ser atualizada em até 2 (dois) meses após a saída de qualquer uma delas do ANGRAPREV + VANTAGENS.

1.12- O ANGRAPREV não possui nenhum vínculo com as EMPRESAS CONVENIADAS do ANGRAPREV + VANTAGENS, nem mesmo qualquer intervenção na concessão dos INCENTIVOS, sendo responsabilidade exclusiva da EMPRESA CONVENIADA o cumprimento da concessão das VANTAGENS previstas neste regulamento.

1.13- Não caberá o ANGRAPREV e nem ao ANGRAPREV + VANTAGENS, qualquer responsabilidade direta ou indireta pela má prestação de serviço ou impedimento da aquisição da VANTAGEM devida ao PARTICIPANTE.

2. VIGÊNCIA DO ANGRAPREV + VANTAGENS

2.1- O ANGRAPREV + VANTAGENS possui vigência por tempo indeterminado, com possibilidade de extinção a qualquer tempo pelo Instituto, mediante comunicação virtual prévia aos PARTICIPANTES, através do site www.angraprev.rj.gov.br.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- A extinção do ANGRAPREV + VANTAGENS não ocasionará nenhuma forma de indenização aos PARTICIPANTES.

3.2- O regulamento do ANGRAPREV + VANTAGENS poderá sofrer eventuais alterações, as quais serão previamente informadas aos PARTICIPANTES através do site www.angraprev.rj.gov.br.

3.3- As dúvidas, sugestões ou reclamações relacionadas ANGRAPREV + VANTAGENS deverão ser elaboradas pelo PARTICIPANTE e encaminhadas ao ANGRAPREV pelo e-mail: maisvantagens@angra.rj.gov.br.

3.4- Casos omissos e não previstos no presente regulamento serão analisados e decididos pelo ANGRAPREV.

3.5- Este regulamento encontra-se à disposição dos PARTICIPANTES no site www.angraprev.rj.gov.br na aba ANGRAPREV + VANTAGENS.